

J. J. Chaves

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Cabralvi

Lei nº 32.

Autoriza ao pagamento
de despesas de estadia da
Polícia.

Ao Câmara Municipal de Cabralvi:

Faço saber que a Junta Legislativa Municipal,
cipal, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar
as despesas de estadia da Polícia Estadual
al deste Município.

Art. 2º - As despesas mencionadas nesta Lei são
limitadas a verba 8.38.4 Auxílios Diver-
sos.

Art. 3º - Fica suplementada a verba de Auxílios
Diversos, 8.38.4 na importância de R\$.
12.440,00 (doze e quatro mil qua-
trocentos reais) afim de atender as des-
pesas desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Cabralvi, em 6 de abril de 1964.

João Galvão Chaves
Presidente

Wilson Pereira Campos
1º Secretário